

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2021 FAPESC-INPI

Protocolo de entrada FAPESC 434/2021 - EFAP
383210

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
XX/2021 PARA DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE
INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E
INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA – FAPESC E O INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL - INPI.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada FAPESC, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997 e renomeada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede na Rodovia SC 401 – Km 01 –ParqTec Alfa –Módulo 12 A -5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu Presidente, **Fábio Zabot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº [REDACTED] inscrito no RG sob o nº [REDACTED] SSP/SC, residente e domiciliado na rua Belarmino Corrêa, 233, casa, trindade, CEP 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, e o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, com sede à Rua Mayrink Veiga, 9, Centro-RJ, CEP 20.090-910, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **CLÁUDIO VILAR FURTADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SP, no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento

Interno do INPI e, com base no artigo 116 da Lei 8.666, do dia 21 de junho de 1993, considerando:

- A missão da FAPESC de promover o ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação por meio de fomento e da integração de seus agentes, objetivando o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida;
- A importância da pesquisa científica e tecnológica e a colaboração dos pesquisadores para solução dos problemas e desenvolvimento regionais e estadual de Santa Catarina;
- A importância da disseminação do conhecimento acerca dos mecanismos de proteção da Propriedade Industrial;
- O interesse da FAPESC no desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e no fortalecimento da cultura inovadora no Estado de Santa Catarina em conjunto com o INPI;
- O papel do INPI em promover a disseminação do conhecimento acerca da importância da proteção da Propriedade Industrial; e
- A relevância da propriedade intelectual na garantia da segurança jurídica aos ambientes de negócios que envolvem ativos intangíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no Estado de Santa Catarina, com ênfase nos projetos apoiados pela FAPESC, buscando a inserção e a integração entre os partícipes, especificamente para a melhoria da qualidade dos pedidos de propriedade industrial depositados por proponentes beneficiários de recursos da FAPESC, resultando no aumento da participação do Estado de Santa Catarina nos números de pedidos, bem como em novos negócios envolvendo propriedade industrial.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação de atividades exclusivas do INPI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes se obrigam a executar fielmente o presente Acordo, empreendendo esforços contínuos e recíprocos para a consecução do seu objeto, detalhado em Plano de Trabalho aprovado, de acordo com as cláusulas ora pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Às partes compete:

I – DE AMBAS AS PARTES

- a) Estruturação de um banco de dados (baseado no Banco de Dados do INPI – BADEPI) de pedidos de proteção intelectual relacionados aos projetos financiados pela FAPESC para apoiar estudos sobre inovação, transferência de tecnologia e decisões de financiamento envolvendo agentes do ecossistema catarinense de inovação;
- b) Criação de plataformas que viabilizem parcerias voltadas para o desenvolvimento de novos negócios envolvendo os mentorados pela parceria INPI-FAPESC e os projetos resultantes das ações de fomento da FAPESC;

- c) Elaboração de Relatório Técnico anual sobre os impactos das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo.

II – DA FAPESC

- d) Organização de atividades de capacitação e mentoria para centros de excelência no Estado de Santa Catarina, e demais projetos apoiados pela FAPESC, visando o uso eficiente e eficaz de instrumentos disponibilizados pelo INPI de aceleração e consecução dos pedidos de direitos de propriedade industrial para consolidar o portfólio catarinense de ativos de Propriedade Intelectual para a inovação;

III – DO INPI

- e) Participação do INPI na orientação e capacitação das partes em editais FAPESC de fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação visando a incorporação de cláusulas sobre proteção e uso dos direitos de propriedade industrial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os partícipes se responsabilizam civilmente por qualquer dano causado ao outro partícipe ou a prepostos seus ou a terceiros, por ato seu, de seus prepostos ou contratados, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado em decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, mediante solicitação formal e apresentação de justificativa em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Parágrafo Primeiro: O presente Acordo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Segundo - Incumbirá ao INPI providenciar a publicação do extrato deste Acordo e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Terceiro - À FAPESC, providenciar a publicação do extrato deste Acordo e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em suas condições ou prorrogado, sem modificações de seu objeto, mediante prévio consenso dos partícipes, por meio da celebração de Termo Aditivo, que deverá ser solicitado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O presente Acordo e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Acordo, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer pretexto que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes farão incluir nos seus respectivos orçamentos anuais os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos. Essas atividades devem estar detalhadas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo, somente poderá ser feita com anuênciia de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os Partícipes, através de seus prepostos e contratados, se obrigam a não fazer uso, disponibilizar ou tornar público, por qualquer meio, a qualquer tempo ou local, de informação de propriedade de terceiro de caráter sigiloso, definido na LPI, Lei nº 9.279/96, ou legislação pertinente em vigor, que trate de documentos nas áreas de Patentes, Desenho Industrial, Marcas, Indicações Geográficas, Programa de Computador, Topografia de Circuitos Integrados, Transferência de Tecnologia e Informação tecnológica, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução deste Acordo.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser resiliido pelos partícipes a qualquer tempo, de comum acordo, em razão de lei, motivo de força maior ou, de forma unilateral mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

O presente Acordo será acompanhado pelos representantes listados abaixo, das instituições participes, para verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações previstas no plano de trabalho:

- 1) Da Gerência:

Pelo INPI:

Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação (COART), função atualmente exercida por Vinícius Bogéa Câmara. Rua Mayrink Veiga nº 09, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-910.

E-mail: bogea@inpi.gov.br

Pela FAPESC:

Diretor de Ciência, Téc. e Inovação da FAPESC, função atualmente exercida por Amauri Bogo. Rodovia SC 401, Km 01, módulo 12A Parque Tec. Alfa, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88030-000.

E-mail: amauri.bogo@fapesc.sc.gov.br

2) Da Fiscalização

Pelo INPI:

Chefe da Seção de Difusão Regional em SC - SEDIR-SC, função atualmente exercida por Araken Alves de Lima. Rua Nunes Machado, 192, centro, Florianópolis/SC.

E-mail: araken@inpi.gov.br

Pela FAPESC:

Gerente de Tecnologia e Inovação da FAPESC, função atualmente exercida por Gabriela Botelho Mager. Rodovia SC 401, Km 01, módulo 12A Parque Tec. Alfa, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88030-000.

E-mail: gabriela.mager@fapesc.sc.gov.br

Coordenadora de Projetos – Inovação da FAPESC, função atualmente exercida por Camila Ferreira Nunes. Rodovia SC 401, Km 01, módulo 12A Parque Tec. Alfa, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88030-000.

E-mail: camila.nunes@fapesc.sc.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais alterações de endereço deverão ser formalizadas por escrito, mediante correspondência eletrônica (e-mail), entre os participes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
(IN CGE/SEA nº 01/2020)**

- a) As partes signatárias e participantes, de qualquer forma, do presente Acordo de Cooperação, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
- b) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;
- c) As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;
- d) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente Acordo de Cooperação;
- e) Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral deste instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Eventuais dúvidas e/ou controvérsias surgidas na execução deste Acordo de Cooperação serão dirimidas administrativamente, em comum acordo entre os partícipes, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Acordo, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam os partícipes o presente Acordo em 01 (uma) via, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis-SC, ____ de _____ de 2021.

Cláudio Vilar Furtado

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Fabio Zabot Holthausen

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa
Catarina - FAPESC

Testemunhas:

Nome Completo
CPF Nº

Nome Completo
CPF Nº



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 03/2021

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)

PLANO DE TRABALHO



ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Objeto

Geração, proteção e comercialização de Direitos de Propriedade Intelectual dos projetos fomentados pela FAPESC.

2. Justificativa

Tendo em vista o objetivo de converter conhecimentos em ativos intangíveis passíveis de apropriação intelectual para a devida exploração econômica e, ainda, considerando a relevância dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) e dos contratos de tecnologia na consecução de tal objetivo, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) se associa à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina (FAPESC) por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT). Para isso, será constituído um Plano de Trabalho estabelecendo objetivos, metas e indicadores baseados na disponibilização e aplicação de um conjunto de atividades de capacitação e orientação técnicas pelo INPI adequados ao alcance dos intentos da FAPESC como fomentadora de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação para consolidar o Estado de Santa Catarina como referência em políticas de inovação.

As duas instituições vislumbram trabalhar de forma integrada numa política local de inovação que considere a Propriedade Intelectual como um elemento estratégico para o desenvolvimento econômico catarinense, conforme estabelecido no objetivo estratégico nº 34 do Mapa Estratégico de CTI para Santa Catarina que resultou da V Conferência Estadual de CTI. Deste modo, ao lado da FAPESC, o INPI, como instituição estratégica do sistema nacional de inovação, passará a ter um papel mais claro a desempenhar no ecossistema catarinense de inovação.

2.1 Importância estratégica da parceria

A FAPESC tem como missão fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação em todas as áreas do conhecimento, induzir e apoiar pesquisas científicas em áreas estratégicas para o Estado de Santa Catarina, investir na formação de recursos humanos qualificados para a ciência e a tecnologia e apoiar a difusão científica para aumento da competitividade e melhoria do desenvolvimento social e econômico em Santa Catarina e no Brasil. Uma das principais maneiras de



interagir com a comunidade científica e o ecossistema de inovação é por meio dos editais e convênios que a FAPESC firma com seus parceiros.

O Estado de Santa Catarina, como importante Estado da federação, tem presenciado mudanças estruturais em sua economia nos últimos anos. Um dos setores que tem apresentado mudanças em sua estrutura produtiva é a indústria, que vem cada vez mais buscando inovar.

Nesse sentido, uma importante maneira de incentivar o conhecimento relativo à propriedade intelectual é destacando-a nos editais e convênios firmados pela FAPESC para que a questão seja tratada desde a fase de planejamento e construção dos projetos fomentados, fortalecendo o propósito deste acordo que visa o desenvolvimento e a proteção dos ativos condutores de desenvolvimento econômico para a sociedade catarinense.

Nos últimos anos, a FAPESC tem fomentado alguns centros de excelência, que serão compostos por dezenas de pesquisadores e docentes, muitos deles experientes e altamente produtivos, de modo que são esperados milhões em investimentos do setor público em capital físico e humano, montante a ser complementado pelo setor privado, inclusive, como meta das parcerias. Portanto, a expectativa é que haja um incremento considerável na produção técnica e científica das instituições parceiras, com o desenvolvimento e implementação de diversos produtos e processos inovadores, nas esferas pública e privada. Assim, é fundamental que a proteção da propriedade intelectual gerada desses resultados seja devidamente orientada e discutida estrategicamente, tornando-se importante o acordo firmado entre a FAPESC e o INPI.

2.2 A regionalização do INPI e sua relevância para o conhecimento e uso do sistema de PI no Brasil

O INPI, ao longo de sua história, constituiu Unidades Regionais em diversos Estados do país com o objetivo principal de execução de atividades administrativas e protocolares relacionadas à recepção de pedidos de registro de direitos de propriedade industrial submetidos por interessados locais. Ao mesmo tempo, trabalhava para divulgar o tema da propriedade industrial aos atores do Sistema Nacional de Inovação.

Ao longo dos anos, com a modernização dos sistemas tecnológicos e consequente mudanças em procedimentos de recepção e tramitação dos pedidos, a atuação das unidades regionais passou a privilegiar a disseminação da cultura da propriedade intelectual, ao mesmo tempo em que todas as atividades de protocolo e atendimento ao público foram redefinidas. Ainda assim, a presença do INPI no

Brasil sempre se pautou pela necessidade de divulgar o tema da PI para estimular o melhor uso do sistema de propriedade intelectual pelos atores dos sistemas de inovação em âmbito local, regional e/ou nacional.

Desde 2017, a ação regional do INPI baseou-se no Plano de Ação Regional 2017-2022 (PAR) que buscou remodelar as unidades regionais, transformando-as em unidades de exame de pedidos e núcleos especializados de difusão.

Uma das orientações do referido Plano é a de aproximação do INPI dos polos regionais de inovação e/ou ambientes similares, onde convivem os atores da pesquisa (universidades, centros de pesquisa), atores estimuladores (incubadoras, aceleradoras) e as empresas. Acredita-se que nestes ambientes a probabilidade de desenvolvimento de atividades inovadoras é amplificada e a participação do INPI pode ser incrementada nestes núcleos.

Em 2019, a orientação foi a de consolidar e expandir a ação regional conforme prevista no PAR, com ajustes, especialmente na atuação ampliada da disseminação da PI, com foco no estímulo ao depósito de pedidos de PI, nacional e internacionalmente.

Neste sentido, está em negociação a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a FAPESC, cujas atividades têm como objetivo estimular o uso e desenvolvimento do sistema de inovação do Estado de Santa Catarina, além da participação do Instituto na formatação dos editais de fomento à pesquisa da FAPESC e da inclusão de servidores em atividades de capacitação/mentoría.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

O objetivo é estimular atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no Estado de Santa Catarina, buscando a inserção e a integração entre os participes, com o intuito de gerar novos negócios envolvendo propriedade industrial.

3.2 Objetivos Específicos

- Estruturar um banco de dados, baseado no Banco de Dados do INPI/BADEPI, de pedidos de proteção intelectual relacionados aos projetos financiados pela FAPESC para apoiar estudos sobre inovação, transferência de tecnologia e decisões de financiamento envolvendo agentes do ecossistema catarinense de inovação;

- Promover capacitação técnica sobre proteção e uso dos direitos de propriedade intelectual dos beneficiários dos editais FAPESC de fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- Proporcionar condições para o surgimento de novos negócios tecnológicos envolvendo os mentorados pela parceria INPI-FAPESC e os projetos resultantes das ações de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- Elaboração de Relatório Técnico anual sobre os impactos das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo.

4. Resultados esperados

- Aumento da participação do Estado de Santa Catarina no número de pedidos de direitos de propriedade intelectual no Brasil;
- Melhoria da qualidade dos pedidos de direitos de propriedade intelectual depositados por proponentes beneficiários de recursos da FAPESC;
- Aumentar a eficiência do ecossistema catarinense de inovação por meio do uso estratégico da PI;
- Diversificação do uso dos instrumentos de propriedade intelectual utilizados para acessar novos mercados e dinamizar novos negócios.

5. Descrição e Cronograma das Metas

Objetivos e Metas
OBJETIVO 1: - Estruturar um banco de dados, baseado no Banco de Dados do INPI/BADEPI, de pedidos de proteção intelectual relacionados aos projetos financiados pela FAPESC para apoiar estudos sobre inovação, transferência de tecnologia e decisões de financiamento envolvendo agentes do ecossistema catarinense de inovação;
1.1 - Disponibilizar planilha de dados (CNPJ, CPF) de beneficiários de recursos de editais FAPESC de fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
Meta 1.1: planilhas entregues (atualização anual)



Área envolvida: FAPESC

Indicador: planilhas disponibilizadas

Prazo: primeiro trimestre de cada ano de vigência do ACT

1.2 - Organizar planilha com total de depósitos e decisões por tipo de proteção do Estado de Santa Catarina destacando os beneficiários de recursos de editais FAPESC de fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, conforme item 1.1.

Meta 1.2: planilhas entregues (atualização anual)

Área envolvida: INPI (AECON)

Indicador: planilhas disponibilizadas

Prazo: segundo trimestre de cada ano de vigência do ACT

1.3 - Relatório Final com diagnóstico sobre o uso do sistema de Propriedade Intelectual para apoio à inovação no Estado de Santa Catarina a partir do fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação implementadas pela FAPESC.

Meta 1.3: 1 relatório final entregue

Área envolvida: FAPESC e INPI

Indicador: relatório entregue

Prazo: último mês de vigência do ACT

OBJETIVO 2: - Promover capacitação técnica sobre proteção e uso dos direitos de propriedade intelectual dos beneficiários dos editais FAPESC de fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

2.1- Inserir requisitos de capacitação básica (DL 101) e/ou específica em propriedade intelectual para acesso a recursos da FAPESC por meio dos editais de fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

Meta 2.1: Inserção de requisitos de capacitação em 100% dos editais de fomento



às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

Área envolvida: FAPESC

Indicador: Inserção de requisitos em editais

Prazo: Conforme publicação dos editais

2.2- Realizar atividades de sensibilização e oficinas de capacitação técnica em Propriedade Intelectual para os projetos contemplados nos editais lançados.

Meta 2.2: 01 Curso de Sensibilização em Propriedade Intelectual e Inovação e 01 Oficina Técnica “Acesso e Uso do Sistema e-INPI” para cada grupo de contemplados em editais FAPESC de fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

Área Envolvida: INPI e FAPESC

Indicador: Atividades realizadas

Prazo: ao longo dos 03 anos de vigência do ACT

2.3- Oferecer mentoria específica em propriedade intelectual a projetos selecionados dentre os projetos beneficiários de editais FAPESC que apresentem efetivo potencial de geração de direitos de propriedade intelectual e respectiva exploração econômica.

Meta 2.3: 05 mentorias por edital FAPESC

Área Envolvida: INPI e FAPESC

Indicador: mentorias realizadas

Prazo: ao longo dos 03 anos de vigência do ACT

OBJETIVO 3: Proporcionar condições para o surgimento de novos negócios tecnológicos envolvendo os mentorados pela parceria INPI-FAPESC e os projetos resultantes das ações de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação da FAPESC

3.1- Selecionar projetos mentorados dentre os beneficiários dos editais FAPESC



para exposição no Programa Vitrine de PI do INPI

Meta 3.1: 03 projetos por edital FAPESC

Área Envolvida: INPI e FAPESC

Indicador: Tecnologias catarinense na Vitrine de PI do INPI

Prazo: ao longo dos 3 anos de vigência do ACT

3.2- Organizar Plataforma Compartilhada baseada nas vitrines tecnológicas das ICTs catarinenses que permita aos desenvolvedores locais e beneficiários dos editais FAPESC de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação ofertarem e demandarem tecnologias por meio de ambiente virtual.

Meta 3.2: criação de plataforma

Área Envolvida: INPI e FAPESC

Indicador: Transações efetivadas

Prazo: ao longo dos 3 anos de vigência do ACT

Classificação das Despesas por Metas

Classificação da Despesa	Custeio
Meta 1.1 - planilhas entregues	Não há despesas relacionadas a esta meta
Meta 1.2 - planilhas entregues	Não há despesas relacionadas a esta meta
Meta 1.3 – 1 Relatório Final entregue	Não há despesas relacionadas a esta meta
Meta 2.1 - Inserção de requisitos de capacitação em 100% dos editais de fomento às atividades de pesquisa	Não há despesas relacionadas a esta meta



científica, tecnológica e de inovação	
Meta 2.2 - 1 Curso de Sensibilização em Propriedade Intelectual e Inovação e 1 Oficina Técnica “Acesso e Uso do Sistema e-INPI” para cada grupo de contemplados em editais FAPESC de fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação	FAPESC ou parceiro indicado arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
Meta 2.3 - 05 mentorias por edital FAPESC	Não há despesas relacionadas a esta meta.
Meta 3.1 - 03 projetos por edital FAPESC	FAPESC ou parceiro indicado arcará com as despesas de exposição na Vitrine de PI.
Meta 3.2 - criação de plataforma	FAPESC ou parceiro indicado arcará com as despesas de montagem da plataforma

Monitoramento das Metas

Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	Instituição
Meta 1.1 - planilhas entregues	Entrega FAPESC	FAPESC
Meta 1.2 - planilhas entregues	Entrega INPI (BADEPI)	INPI



Meta 1.3 – 1 Relatório Final entregue	Verificar possível relação entre as atividades de capacitação técnica e monitoria com o aumento de concessões de direitos de PI	INPI e FAPESC
Meta 2.1 - Inserção de requisitos de capacitação em 100% dos editais de fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação	Monitorar a divulgação dos editais FAPESC com inserção de requisitos de capacitação em PI	INPI e FAPESC
Meta 2.2 - 1 Curso de Sensibilização em Propriedade Intelectual e Inovação e 1 Oficina Técnica “Acesso e Uso do Sistema e-INPI” para cada grupo de contemplados em editais FAPESC	Verificar alcance e número de projetos FAPESC atendidos	INPI e FAPESC
Meta 2.3 - 05 mentorias por edital FAPESC	Verificar alcance e número de projetos FAPESC atendidos	INPI e FAPESC
Meta 3.1 - 03 projetos por edital FAPESC	Verificar alcance e número de projetos FAPESC atendidos	INPI e FAPESC
Meta 3.2 - criação de plataforma	Verificar alcance e número de ICTs contempladas	FAPESC